



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ (ZERO QUILOMETRO) COM RECURSOS DO CONVÊNIO 890952/2021.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente demanda se origina em solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Bom Jesus do Tocantins, que solicita a aquisição do caminhão com carroceria tipo baú para suporte aos pequenos e médios produtores rurais do Município, no transporte e escoamento de produtos e mercadorias da zona rural para a zona urbana, a serem revendidos na Feira da Agricultura Familiar, que acontece quinzenalmente no centro da cidade.

O interesse público encontra-se demonstrado não somente pelo auxílio aos pequenos e médios produtores, para a produção sustentável de insumos e mercadorias para abastecer a cidade, mas também pela geração de renda em âmbito local, com o incentivo à comercialização de produtos desenvolvidos no próprio Município de Bom Jesus do Tocantins.

3 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------|-------|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ | | 1,000 | UNIDADE | 508.333,33 | 508.333,33 |

Especificação : Motor 4 Cil. Potência 186 Cv (137 kw) 2.400 RPM, torque 700 @ 1.100 a 1.600 RPM, movido a óleo diesel. Sistema de Injeção - Common Rail Compressor de Ar Wabco (238 cm³) Sistema Elétrico: 24 V, Alternador 80A - 28V Normas de emissões PROCONVE P-7 Tecnologia de emissões EGR - Sem Arla 32 Transmissão - Caixa de mudanças Eaton FS 5406-A, Tipo Manual à cabo, de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré. Tração 4X2 Embreagem: Sachs Tipo monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395mm. Direção: Hidráulica integral com esferas recirculantesZF 8097 Chassi: tipo escada, longarinas retas, perfil "U", constante, rebitado e parafusado Material LNE 380. Cabine: Cabine Avançada Basculante Estampada em Aço Eixos: Traseiro Motriz Meritor RS 23-235, relação de redução 4,56/6, 36:1, Dianteiro Sícco/13K Freios: Serviço a AR tambor nas rodas danteiras e traseiras com ABS + EBD de Estacionamento: câmara de molas acumuladoras Motor: freio de cabeçote e válvula tipo borboleta / MAN exhaust valve brake Suspensão: Dianteira Molas semi-elípticasde duplo estágio, amortecedores hidráulicos telecópios e dupla ação, barra estabilizadora Traseira - eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva. Volumes de Abastecimento: Tanque de combustível plástico 275 Lt's Capacidade Técnica dos Eixos: dianteiro de 6.100 kg, traseiro de 11.000 kg, total admissível 17.100kg. Peso Bruto total (PBT) 16.000 Kg

Valor total extenso:

Total :

508.333,33



4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura de Bom Jesus do Tocantins-PA;

4.2 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até ao local da entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município de Bom Jesus do Tocantins-PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3 – O objeto dessa licitação será recebido pelo servidor do município, após conferência dos critérios, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4 – Não será recebido o veículo com marca diversa da apresentada na proposta;

4.5 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o veículo deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado no veículo encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

A vigência da contratação será até 31/12/2022.

6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



8.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.1.2 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.1.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;



- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.



10.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i)** Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

11– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1– As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1010.203061012.2.037 - Manutenção da Secretaria de Agricultura – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

12– PUBLICIDADE

12.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora.

13– DO FORO:



13.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 21 de março de 2022.

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal